



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 04/2003

“Implanta o Registro das Empresas e Escritórios Técnicos Museológicos”

A Presidente do Conselho Federal de Museologia, COFEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.287 de 18 de dezembro de 1984, regulamentada pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985, e cumprindo o que determina o Art.º 15º da referida Lei, considerando:

- a) o empenho do COFEM em fazer cumprir a Lei 7.287 de 18/12/1984 em todos os seus artigos;
- b) a premente necessidade de tomarmos conhecimentos de todas as instituições museológicas existentes no país;
- c) as recomendações e análises feitas na 36ª Assembléia Geral Ordinária realizada no Rio de Janeiro em 25 e 26 de fevereiro de 2002 e na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no Rio Grande, Rio Grande do Sul em 16 de março de 2003;

RESOLVE:

Art.1º - Implantar o Registro de Empresas e Escritórios Técnicos Museológicos a partir da presente data.

§ 1º - Caberá a cada Conselho Regional estabelecer o seu critério de implantação do Registro das Empresas e Escritórios Técnicos Museológicos, de acordo com suas possibilidades e prioridades.

§ 2º - Não haverá estabelecimento de prazo para o registro de todas as instituições existentes em cada região.

§ 3º - O valor da anuidade será estabelecido no início de cada ano, juntamente com os demais tributos e tarifas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2003
Dia Internacional dos Museus
Telma Lasmar Gonçalves
Presidente do COFEM
COREM 2ª Região 173-I